

Prefeitura executa mais uma concretagem em parceria com moradores

Após parceria entre a Secretaria de Obras e Serviços e os moradores do bairro Recanto Céu Azul, a Prefeitura realizou mais uma concretagem nesta quarta-feira (07).

Antes de concretar, a Secreta-

ria de Obras e Serviços executou o patrolamento para nivelar a rua em toda a sua extensão. Esta obra melhorará a qualidade de vida dos moradores e visitantes do bairro.

É a Prefeitura trabalhando e as transformações acontecendo.



CAMPANHA CONTRA **FEBRE AMARELA**

Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária





PARA ACABAR COM A FEBRE AMARELA É PRECISO COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE, O AEDES AEGYPTI



**VAMOS TODOS COMBATER
O MOSQUITO DA DENGUE**

Coloque o lixo
em sacos
plásticos
e mantenha a
lixeira bem
fechada



Encha de
areia os
pratos das
plantas
ou lave-os
toda semana

Mantenha
bem
tampados os
tonéis, barris
e caixas
d'água



**Chamem todos os vizinhos e amigos para combater
o mosquito transmissor da dengue**



Segurança Pública Defesa Civil

(11) 4419-2321 / (11) 4419-5577 / (11) 4419-2650



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2017**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **08 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2018**, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS LUCENA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	111º
ALINE HONÓRIO CRUZ LOURENÇO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	112º
KARINA PRADO PEDROSO CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	113º
ERIKA APARECIDA TATIANA PETRELLIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	114º
ANA LUCIA QUIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	115º
TATIANE CARREIRA BIÉ RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	116º
JOVANA CARDOSO DE MELO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	117º
NATASHA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	118º
SUELI BARRETO BRANDÃO CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	119º
PATRICIA MACHADO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	120º
LUZIA BERALDES CARLOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	121º
LEONARDO UBERTI GERAGE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	122º
FERNANDA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	123º
BRUNA OLIVEIRA RAPOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	124º
RAFAELLE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	125º
RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	126º
MARIA SUELI SOARES PORFIRIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	127º
KEILA DOS SANTOS RIBEIRO CAIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	128º
THALITA NASCIMENTO DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	129º
LUANA PRISCILLA SILVA BRENHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	130º
CAROLINE LEAL FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	131º
GUSTAVO NELSON BOTELLA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	132º
ELENISE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	133º
KESSLY CRISTINA OLIVEIRA FRANÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	134º
LEILAH MALLAGOLI BIÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	135º
ELFERSON MANOEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	136º
NATALIA DO NASCIMENTO VILELA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	137º
JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	138º
LÁZARO MATHEUS S DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	139º
NICOLE BARBOSA TARDIOLI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	140º
MONICA PRIETO LORENZO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	141º
SEVERINO BARBOSA DO PRADO JUNIOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	142º
MARÍLIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	143º

Mairiporã, 07 de fevereiro de 2018.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLEIDIANE RIBEIRO SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	84º
CELIA REGINA DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	90º
JOÃO PAULO CAMARGO LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	94º
DANIELA DE SOUZA MARQUES MORAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100º
LETICIA CRISTINA LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	103º
CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	105º
HELI BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	106º

Mairiporã, 07 de fevereiro de 2018.
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008, Lei Municipal 2903/2009** e **Decreto 8350/2017**, conforme disposições abaixo:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos. A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo de Seleção destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.
- As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2018, serão realizadas por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
- Os candidatos classificados poderão ser convocados e cadastrados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

2. DO ESTÁGIO

- O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino médio, ensino técnico e ensino superior, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.
- O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja em vigência.
- A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.
- O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondentes ao valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais) se obedecidos às condições e limites do Decreto nº 8350/2017.

O valor da bolsa-auxílio será da seguinte maneira:

ENSINO MÉDIO	R\$ 349,80
ENSINO TÉCNICO	R\$ 385,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 445,20

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal, 11.788/2008 e Lei Municipal 2903/2009.

Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
 - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
 - Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível médio, técnico ou superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 09/02/2018 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 25/02/2018. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.
- No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.
- Não será deferida a inscrição que:
 - for efetuada fora do período fixado;
 - for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
 - estiver em desacordo com os requisitos deste edital.
- Não será cobrada taxa de inscrição.
- A Prefeitura de Mairiporã e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a partir de 28/02/2018.
- A divulgação do gabarito provisório, será divulgada no portal do CIEE: www.ciee.org.br e no portal da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, em 05/03/2018.
- Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Mairiporã no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- O candidato deverá, ainda, enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada) para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, até o dia 25/02/2018. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- O candidato com deficiência que necessitar de prova ou local especial para a realização das provas, deverá enviar a solicitação para o e-mail guarulhos@ciee.org.br, até o dia 25/02/2018, se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a(s) prova(s) nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter classificatório, composta da seguinte forma:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais (tema da atualidade, considerando notícias dos últimos seis meses)	10

- A realização da prova objetiva está prevista para o dia 04/03/2018, com duração de três horas e será realizada na cidade de Mairiporã/SP.
- O candidato deverá acompanhar por meio do site do CIEE (www.ciee.org.br) e do Diário Oficial da Prefeitura de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.
- A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- A divulgação do Gabarito Provisório e do Caderno de Questões estará disponível no portal do CIEE (www.ciee.org.br), 24 horas após a realização das provas.
- Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mairiporã/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- O candidato deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br e da Prefeitura de Mairiporã www.mairipora.sp.gov.br, a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.
- Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação e no site do CIEE.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ainda que autenticada.

- 5.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.14.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.14.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação.
- 5.14.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.16. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.17. O CIEE solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos.
- 5.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.27. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.28. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.29. A prova terá duração de 3 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de decorrida uma hora e meia do início da mesma.
- 5.30. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas.
- 5.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 5.32. A inclusão de que trata o item 5.31 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.33. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 5.31 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.34. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 5.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.35.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.35.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.35.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 5.36. Exceto no caso previsto no item 5.35, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.38. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo às notas obtidas na prova objetiva de que trata o item 5.1 deste Edital.
- 5.39. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada área.
- 6.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - a) residir no município de Mairiporã;
 - b) tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) tiver a maior nota nas questões de Matemática;
 - d) tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
 - e) tiver a maior idade.
- 6.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 1 (um) dia útil a contar do dia da divulgação no site do CIEE: www.ciee.org.br.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.
- 7.7. O candidato deverá comparecer à Alameda Tibiriça, 415, Centro, Mairiporã, das 09:00 às 16:00 horas, com o formulário de recurso devidamente preenchido.
- 7.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.
- 7.14. A decisão do recurso será divulgada através da internet, nos sites: www.ciee.org.br e www.mairipora.sp.gov.br.
- 7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.
- 7.16. Será indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

- f) escrito em letra manuscrita;
- g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 8.2. Os candidatos serão convocados por meio da Imprensa Oficial de Mairiporã.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã, para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 8.4. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Comprovantes de matrícula, comprovante de endereço atualizado e número de conta corrente do Banco Santander.
- 8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.
- 8.6. O não comparecimento no prazo determinado de 03 (três) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irratável do Processo Seletivo.
- 8.7. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 8.8. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã.
- 8.9. A não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br) e na Imprensa Oficial de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar toda
- 9.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto CIEE e, após esse período, desde que aprovado, junto Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Mairiporã informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
- 9.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para 23/03/2018. Para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Mairiporã, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.
- 9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Mairiporã.
- 9.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone (11) 3046-8211.

Mairiporã, 26 de Janeiro de 2018.

Antonio Shigeyuki Aiacyda
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	NÍVEL	VAGAS
ENSINO MEDIO (ESTAGIO MANHÃ)	MÉDIO	01 + CR
ENSINO MEDIO (ESTAGIO TARDE)	MÉDIO	01 + CR
CURSO	NÍVEL	VAGAS
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNICO	01 + CR
TECNICO EM INFORMÁTICA	TECNICO	01 + CR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	TÉCNICO	01 + CR
CURSO	NÍVEL	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SUPERIOR	01 + CR
ARQUITETURA	SUPERIOR	CR
BIOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
BIBLIOTECONOMIA	SUPERIOR	01 + CR
CIENCIAS CONTABEIS	SUPERIOR	01 + CR
CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	SUPERIOR	01 + CR
DIREITO	SUPERIOR	CR
ECONOMIA	SUPERIOR	01 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SUPERIOR	01 + CR
ENFERMAGEM	SUPERIOR	01 + CR
ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	01 + CR
ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR	CR
FARMÁCIA	SUPERIOR	CR
GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	SUPERIOR	01 + CR
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	SUPERIOR	01 + CR
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUES	SUPERIOR	01 + CR
NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CR
ODONTOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
PEDAGOGIA	SUPERIOR	01 + CR
PSICOLOGIA	SUPERIOR	01 + CR
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	01 + CR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SUPERIOR	01 + CR
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SUPERIOR	01 + CR
TURISMO	SUPERIOR	01 + CR
WEB DESIGNER	SUPERIOR	01 + CR

OBS: CR = CADASTRO RESERVA



ATA de Assembleia Geral Ordinária
CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mairiporã

Aos 30 dias do mês de novembro de 2017 às 14:00 horas atendendo a convocação na Casa do Agricultor deste município de Mairiporã, estado de São Paulo, na Rua Cardoso César, 105 – Centro, reuniram-se os membros do CMDR descritos e assinados na relação de presença anexa em sua maioria absoluta com a seguinte ordem do dia: Posse dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho para o próximo biênio, aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e assuntos gerais; iniciada a reunião foi indicado o Sr. José Rafael Pinheiro Tostes, Secretário Municipal do Meio Ambiente para dar posse aos membros e dirigir o processo eleitoral conforme o regimento interno, este sugeriu um intervalo de 10 minutos para que se organizassem as chapas; no retorno dos trabalhos foi apresentada chapa única, se apresentando a Sra. Roseli Paulo Madeira como Presidente e o Sr. Sérgio Edmundo Foguel como Vice-Presidente, desta forma foi aprovado por aclamação a Sra. Roseli Paulo Madeira como Presidente e o Sr. Sérgio Edmundo Foguel como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mairiporã para o mandato de dois anos; a seguir se procedeu a posse da presidente a Sra. Roseli Paulo Madeira, do Vice-Presidente Sr. Sérgio Edmundo Foguel e como secretário por força regimental o Sr. Lourenço de Fontes Feitoza. A seguir procedeu-se a aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual (2018-2021) por aclamação. Discutiu-se questões relacionadas a plantas de alimentação não convencional e as ações desenvolvidas pela Casa da Agricultura durante o próximo período. Eu, Lourenço de Fontes Feitoza laurei a presente Ata que lida e achada conforme e aprovada é assinada por todos os presentes.

Mairiporã, 30 de novembro de 2017.

Lourenço de Fontes Feitoza
Secretário

Roseli Paulo Madeira
Presidente do CMDR

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mairiporã, em reunião extraordinária realizada no dia 19.01.18, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei de criação nº 1726 de 20 de Dezembro de 1995, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, de acordo com a Resolução 16/2010 e orientação conjunta MDS/CNAS.

RESOLVE:

1º - Cancelar as Inscrições das Entidades de Assistência Social, abaixo relacionadas, por não apresentarem documentos que comprovem a continuidade do oferecimento de serviços socioassistenciais ao Município, das Organizações abaixo relacionadas:
Inscrição nº 002 – **CLUBE REACENDER DA TERCEIRA IDADE**, CNPJ 00.260.343/0001-95.

Inscrição nº 008 – **ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AO DEPENDENTE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICA E ALCOÓLICA**, CNPJ 00.172.899/0001-83

Inscrição nº 009 - **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO VITOR RODRIGUES LIMA - ABEJOVI**, CNPJ 09.329.759/0002-78

Inscrição nº 010 - **FUNDAÇÃO REVIVER REFÚGIO VIDA VERDADEIRA**, CNPJ 00.277.850/0008-08

Cleide Fernandes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 05/2018 – SMF

Mairiporã, 07 de Fevereiro de 2.018

Prezado Senhores:

Cumprimentando-o, submeto a ciência os repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã com referência a Fevereiro/2018, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
fns - agente comunitario de saude	R\$ 64.896,00
TOTAL	R\$ 64.896,00

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AOS PARTIDOS POLÍTICOS/ SINDICATOS
SEDE MAIRIPORÃ

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO

0800 55 0300

**SEJA CONSCIENTE,
ECONOMIZE
ÁGUA**

Mairiporã

FEBRE AMARELA MATA

A Secretaria de Saúde de Mairiporã informa que todas as Unidades de Saúde dos Municípios dispõem da vacina contra Febre Amarela. Se você ainda não se vacinou, procure a unidade mais próxima e

VACINE-SE.

COMO SOLICITAR RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS?

VOCÊ PRECISA SABER

O QUE É:

a Febre Amarela é uma doença infecciosa viral, transmitida exclusivamente pela picada de mosquitos infectados. Afeta, além de seres humanos, os animais. A Febre Amarela não é contagiosa e não é transmitida de ser humano a ser humano; de animal a animal, nem de animal a humanos.



GESTANTE

Procure uma Unidade de Saúde mais próxima.

VACINE-SE

SINTOMAS:

- ✓ FEBRE
- ✓ CALAFRIOS
- ✓ DOR DE CABEÇA INTENSA
- ✓ DORES NAS COSTAS
- ✓ DORES NO CORPO EM GERAL
- ✓ NÁUSEAS E VÔMITOS
- ✓ FADIGA E FRAQUEZA



TRATAMENTO:

não existe tratamento específico para Febre Amarela. Caso a doença evolua para a forma grave, chega a matar entre 20% e 50% dos infectados.

QUEM NÃO PODE TOMAR A VACINA



Crianças menores de nove meses; mulheres que amamentam crianças de até seis meses; pacientes em tratamento de câncer e pessoas imunodeprimidas.

Todos os demais devem se vacinar.



Se você encontrar um macaco morto em Mairiporã, ligue (11) 4419-2321. O Centro de Controle de Operações (CCO) está responsável por receber chamadas 24h por dia. Para ligações feitas entre 8h e 16 horas, o animal morto será retirado na mesma data. Após esse horário, o primata morto será retirado no dia seguinte.

Os macacos não são responsáveis pela Febre Amarela. Eles são vítimas da Febre Amarela. Eles não transmitem a doença e funcionam como sentinelas!

Quando os macacos são acometidos pela doença, significa que a Febre Amarela ameaça o ser humano.



SE VOCÊ PRESENCIAR ALGUMA VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS,

DENUNCIE: ☎ 2990-1120

COMBATE

A única forma de se prevenir do contágio da Febre Amarela é a vacinação. Para impedir que a doença se torne URBANA, temos que impedir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, que transmite a Dengue, Zika, Chikungunya e a Febre Amarela urbana.



Faça sua parte e elimine todos os criadouros do mosquito. Não deixe água parada em sua casa, no trabalho ou qualquer lugar que você tenha conhecimento!